



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 1359/2023 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 639/2019.**

O presente projeto, de autoria da nobre Vereadora Rute Costa, dispõe sobre o apoio e inserção, às pessoas portadoras de deficiência audiovisual em eventos esportivos culturais oficiais realizados no município de São Paulo e da outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de legalidade, mas interpondo substitutivo para adequar o texto às técnicas mais elaboradas de redação jurídica.

A Comissão de Administração Pública exarou parecer favorável nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Educação também deliberou por apresentar parecer favorável nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

No que respeita ao egrégio pleno desta Comissão, é necessário entender que a propositura visa garantir condições mínimas para que pessoas com deficiência visual e auditiva possam frequentar eventos promovidos pela prefeitura paulistana.

Do ponto de vista de seus aspectos técnicos, deve-se considerar alguns dados objetivos que possibilitam uma compreensão mais adequada da matéria. Inicialmente, um quadro demográfico pode auxiliar.

Em que pese o fato das estatísticas serem de 2010, é possível extrair consequências relevantes para a reflexão sobre a pertinência de iniciativas como a que propõe no projeto em pauta. Observa-se que a situação municipal está em sintonia direta com o cenário nacional. A deficiência visual se destaca, secundada pela deficiência física. E é interessante como essa distribuição encontra algumas variações em relação ao levantamento realizado pela prefeitura num estudo bastante completo feito em parceria. Trata-se do trabalho "A deficiência em São Paulo", de 2015, que foi uma pesquisa conjunta da Secretaria Municipal da Saúde, Faculdades de Saúde Pública e de Medicina da Universidade de São Paulo, Unicamp e Instituto de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo. Segundo esse estudo, nota-se a prevalência da deficiência visual, com a auditiva vindo bem abaixo e empatando com a física.

É interessante notar que há uma concentração da deficiência na faixa etária mais idosa, o que significa dizer que são aquelas pessoas em fase de aposentadoria que sofrem mais com a perda auditiva, visual ou de mobilidade. E é exatamente aí que o lazer tem um peso maior. Muitas pessoas alegam que não podem usufruir do tempo livre em eventos por falta de mediações que tornem a experiência possível.

Dentro dessa perspectiva, é mais que urgente a adequação dos espaços de eventos audiovisuais para que as pessoas com deficiência tenham acesso e possam fruir as obras com um mínimo de igualdade.

Diante do exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher posiciona-se favoravelmente ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 01/11/2023.

André Santos (PSDB)

Aurélio Nomura (PSDB)

Bombeiro Major Palumbo (PP)  
George Hato (MDB)  
Hélio Rodrigues (PT)  
Luana Alves (PSOL)  
Manoel del Rio (PT)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/11/2023, p. 352

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).